

CONCLUSÃO

Nesta data leio estes autos e concluo que
o Sr. Dr. Juiz de Direito de Curitiba, em 09 de 12
de 2015, por este termo.

Ass, 24 de 09 de 2015

Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA



D E C I S Ã O

R. h.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de:

1 – indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

2 – informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e

3 – apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

Intimem-se.

Timbaúba, 24 de setembro de 2015.

Timbaúba, 25/09/2015.

André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz de Direito – exercício cumulativo

André Elihimas
Juiz de Direito

Fórum Irajá de D'Almeida Lins
Rua Severino Ribeiro Alves, n° 106, Barro, Timbaúba/PE.
Fone/Fax (81) 3631-1288 - CEP 55.970-000

20
\$**Processo nº 0001555-07.2015.8.17.1480**

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Isaquiel José da Silva

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001556-89.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Vanderlei José Rufino de Souza

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001538-68.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Ubiratan Justo da Silva

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elihimas** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001539-53.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Anna Marcela de Almeida Ferreira

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação da parte autora conforme despacho de **fls.19** e publicação do DJe nº 178/2015(**fls.20**). Dou fé. Timbaúba, 27/10/2015


Técnico Judiciário
Edmar de Fátima da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 176119-6

CONCLUSÃO

NESTA DATA faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Timbaúba. Do que, para constar, lavrei este termo. Timbaúba, 03 / NOV / 2015


Técnico Judiciário
Edmar de Fátima da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 176119-6

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos Petição
2015.0860.8666 que segue. Para con:
Este termo.
Timbaúba, 05 de 11 de 2015

Escrivão

Pinheiro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIMBAÚBA-PE

PROCESSO Nº 0001556-89.2015.8.17.1480

VANDERLEI JOSE RUFINO DE SOUZA, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança movida contra a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A. , vem, por seus advogados subassinados, solicitar a juntada da resposta aos requerimentos do despacho deste MM. Juízo de fls.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 13 de Outubro de 2015.

BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO
OAB/PE 27.264


GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI
OAB/PE 27.322

221

Questionário da 1ª Vara de Timbaúba

Processo nº 0001556-89.2015.8.17.1480

Autor (a): VANDERLEI JOSE RUFINO DE SOUZA

1 - Indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente;

R.

→ DIA do ACIDENTE: 07/12/2012 por volta das 17:00
→ LOCAL: próxima a casa já chegando em sua residência;
→ O motociclista foi desviado do caminho e perdeu o controle

2 - Indicar o hospital em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

R.

→ Foi socorrido pelo Hospital Municipal de Timbaúba (Atual UPA)
→ Fiquei só 1 dia mesmo no Hospital;
→ Não fiz cirurgia;
→ Fiz Fisioterapia

3 - Informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo;

R.

→ O autor vinha como passageiro em uma mototaxi;
→ Não conheço o proprietário da moto

4 - Apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

R.

-> Que o autor reside na casa da sua tia e não tem comprovante de residência em seu nome, por isso junto o da sua tia;

Observações complementares:

Timbaúba - PE 05/11/2015

Assinatura do Autor (a) Wanderlei José Rufino de Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DA
COMARCA DE TIMBAÚBA-PE.

Proc. 1556-89.2015.8.17.1480

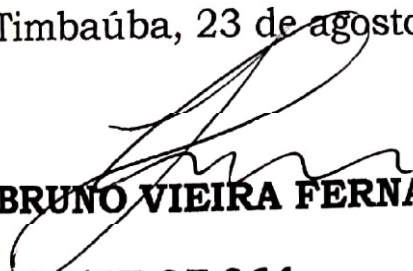
VANDERLEI JOSE RUFINO DE SOUZA, já qualificado nos autos, processo este acima mencionado, na ação que move conta a SEGURADORA LÍDER DPVAT, vem através do seu advogado infra-assinado, requerer o que segue:

Conforme despacho de fls. 19, vem a parte autora juntar aos autos comprovante de residência atualizado, ressaltando que o comprovante de residência é em nome da sua mãe.

Requer também a juntada do substabelecimento em anexo, em nome do Advogado **EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA, OAB 40.509 PE**, para compor o quadro de advogados da parte autora.

Nestes termos, pede deferimento.

Timbaúba, 23 de agosto de 2018.


BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIROS

OAB/PE 27.264

241 2018.0860.004411 03-09-2018 09:38 12624 1VIA



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-09 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE LVA CONCEICAO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JAPAN 57

CPF 434 820 744-53 NIS 12061731580

COHAB/TIMBAUBA
TIMBAUBA PE
55870-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7021903200	07/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/07/2018	03/08/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	23,02

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
022856091	UNICA	04/07/2018
APPROPRIAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/07/2018	2412542475	3872871

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 211 kWh	20,0000000	0,10000000	2,07
Consumo Ativo: 1 kWh a 30 até 100 kWh	29,0000000	0,31680379	9,24
Acrescimo Bandeira VERMELHA			1,48
Contribuição Iluminação Pública			8,15
Multa por atraso NF 015106895 - 04/05/18			0,31
Juros por atraso NF 015106895 - 04/05/18			0,13
Atualização IGPM NF 015106895 - 04/05/18			0,18

TOTAL DA FATURA

23,02

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
315367980	CAT	05/06/2018	903,00	04/07/2018	1 021,00	28	1,00000		59,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)
JUL 18 59	59
JUN 18 69	69
MAI 18 64	64
ABR 18 69	69
MAR 18 60	60
FEV 18 53	53
JAN 18 58	58
DEZ 17 55	55
NOV 17 63	63
OUT 17 68	68
SET 17 54	54
AGO 17 46	46
JUL 17 56	56

INFORMAÇÕES DE RESULTADOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE
ICMS	15,27	0,92
PIS	10,27	4,28
COFINS		0,68

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	7,31	49,61%
Transmissão	0,38	5,90%
Distribuição (Custos)	4,50	27,66%
Perdas de Energia	1,42	8,73%
Encargos Setoriais	0,65	4,07%
Tributos	0,83	5,10%
Total	16,27	100%

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 kWh (59 kWh)
0,30222800

RESERVAÇÃO ATÍPICA

TASA 8023 OE12 36/21 4/91 C/77 EBE8 C436

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você comercial, único e monopólio para margens de fornecimento 74 após o corte faturado pelo 1º e 2º suposto no dia de leitura e também em vigor é o Vermelho. Mais informações em www.celpe.com.br. O cliente é responsável quanto à validade e a continuidade individual ou através de terceiros de fornecimento. Pague em atraso para multa 2% (duas por cento) juros por atraso de 1% (um por cento) e atualização monetária no pro. mais o fornecimento de acordo com a Lei 10.438 de 26/04/02 - P. 19.20. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo definido para os produtos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no caso em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicando sobre pagamento de 1 (uma) de energia elétrica

Vencido	Tratando	Valor	Vencido	Tratando	Valor
12/06/18	04/07/18	25,76			

Em caso de não pagamento em prazo, o fornecimento de energia elétrica será suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com anotação nacional. Este comunicado não substitui o envio de cobranças anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Atenção: Se partes de fornecimento (Resolução ANEEL 614/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossa unidade de atendimento ao cliente www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

TIPO DE INTERRUPÇÃO	PERÍODO APLICADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIU	0,00	6,15	12,30	24,60
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC	0,00	3,63	0,00	0,00

Limite DIU: 12/22 BUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - P. 17,17

NÍVEL DE TENSÃO

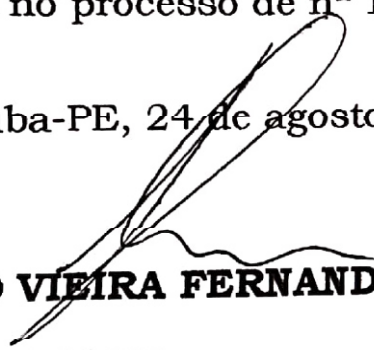
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	MÍNIMO 192 MÁXIMO 247

Bamdenlei

SUBSTABELECIMENTO

BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO e **GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI**, brasileiros, casados, inscrito na OAB n^a 27.264, OAB n^a 27.322, com endereço profissional na Rua Francisco Alves, n^a 105, Sala 307, Ilha do Leite, Recife-PE, substabelece, **com reservas**, em favor de **EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA LIMA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o n^o 40.509, com endereço profissional na Rua Walfredo Ferreira Lima, n^a 10, Centro, Timbaúba-PE, CEP 55870-000, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por VANDERLEI JOSE RUFINO DE SOUZA para atuação judicial no processo de n^a 1556-89.2015.8.17.1480.

Timbaúba-PE, 24 de agosto de 2018.


BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO

OAB 27.264 PE

ORIGINAL 22/02/75

CONCLUSÃO

Nesta data foram estas autos conclusos
ao Excm. Sr. Dr. Juiz de Direito do
Primeiro Turno da Comarca de Timbuctu.
Para constar havendo este termo
Timbuctu, 25 de OUT de 18

Servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA

Fórum Irajá D'Almeida Lins
R Severino Ribeiro Alves, nº 106 - Barro Timbaúba/PE CEP: 55870000
Telefone: (081)3631.1288

PROCEDIMENTO SUMÁRIO
0001556-89.2015.8.17.1480

Recebidos hoje.

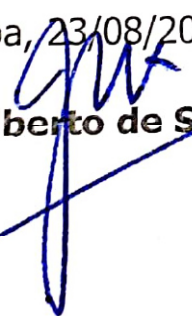
DESPACHO

Vistos, etc.

Cite-se o demandado para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo de contestação dependerá da forma como foi realizada a citação (art. 231, do NCPC).

Com a resposta, voltem-me conclusos para inclusão na pauta de mutirão para este tipo de ação (DPVAT).

Timbaúba, 23/08/2018.


José Gilberto de Sousa - Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Timbaúba
Forum Irajá D'Almeida Lins - R SEVERINO RIBFIRO ALVES, 106 - Bairro Barro
Timbaúba/PE CEP: 55870000 Telefone: / - Email: - Fax:

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0001556-89.2015.8.17.1480

Classe: Procedimento Sumário

Expediente nº: 2019.0864.002377

Partes:

Requerente VANDERLEI JOSE RUFINO DE SOUZA

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Ilmo(a). Sr(a).:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74 5º ANDAR, CENTRO.

Rio de Janeiro/RJ, 5º ANDAR

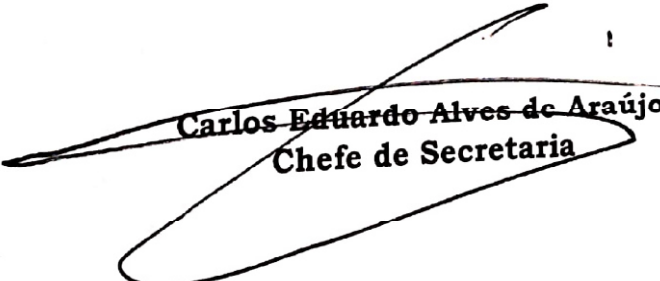
CEP 20031-205

De ordem do Doutor José Gilberto de Sousa, Juiz de Direito em exercício cumulativo nesta Primeira Vara, através da presente, fica V.Sa., na qualidade de requerido, **CITADO** para **RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO** e, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia quanto à matéria de fato, conforme cópia da petição inicial que segue anexa.

Prazo: O prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias e tem por termo inicial a juntada do aviso de recebimento da carta citatória aos autos (arts. 335, inc. III e 231, incs. II e III, do novo CPC)

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, novo CPC)

Eu, Lúcia Farias do Nascimento Filha, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Timbaúba (PE), 28.08.2019.


Carlos Eduardo Alves de Araújo
Chefe de Secretaria